



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 353/2021.

Em, 20 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, CONCESSÃO OU QUAISQUER OUTRAS MEDIDAS CONGÊNERES COM AS FEIRAS, MERCADOS E HORTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a celebração de parceria público-privada, concessão ou quaisquer outras mediadas congêneres com as feiras, mercados e hortas públicas municipais, especialmente com o Mercado Municipal Sebastião Lan e a Feira de Tamoios.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento orçamentário para a reforma do Mercado Sebastião Lan.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021.

ALEXANDRE MARQUES

ADEIR NOVAES

ALEXANDRA CODEÇO

CAROLINE MIDORI

FELIPE MONTEIRO

DOUGLAS SERAFIM

JEAN CARLOS CORRÊA

LEONARDO MENDES

LUIS GERALDO

MIGUEL ALENCAR

JOSIAS ROCHA

RODOLFO AGUIAR

OSEIAS RODRIGUES

THIAGO VASCONCELLOS

JOÃO ROBERTO DE JESUS

VANDERSON BENTO

VINÍCIUS CORRÊA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

O mercado Sebastião Lan sempre foi ponto do encontro dos trabalhadores rurais para a comercialização da sua produção doméstica. Desde a sua criação, com o auxílio do Poder Público, os comerciantes e produtores sempre geriram o mercado. Ademais, a realização de parceria público-privada irá desvirtuar o ambiente cultural vivido no mercado pela população cabo-friense, uma vez que a cessão do controle para iniciativa privada vai buscar mais o lucro do que manter o ambiente cultural e familiar que existe ali faz décadas.

Por todo o dito, peço o auxílio dos Nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.